

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU/RS.
AVENIDA ARTHUR LANGE, Nº 69 – CENTRO – TURUÇU/RS
FONE/FAX: 53 32771249 – 32771244 – CEP: 96148-000

LEI N.º 1.349/2019, de 09 Abril de 2019

**“Altera a redação do art. 1º da Lei nº
1.313/2018 de 27 de março de 2018”.**

A prefeita municipal de Turuçú, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

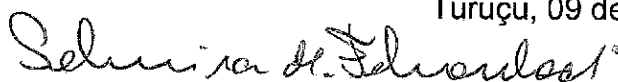
Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.313 de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores municipais de forma que o artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- É alterado o valor do benefício do vale-refeição dos servidores municipais, de natureza indenizatória, no valor mensal de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Art.2º- As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Turuçú, 09 de Abril 2019.


Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registra-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 09/04/2019
A 09/05/2019**